SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

NOTA TÉCNICA Nº 10 / 2022/GEAF/SESA

Orientações quanto ao fluxo de acesso ao antiviral Nirmatrelvir associado ao Ritonavir

No âmbito do SUS, o medicamento **Nirmatrelvir associado ao Ritonavir** foi incorporado para o tratamento de Covid-19 nos seguintes grupos de pacientes com sintomas leves a moderados, que não requerem oxigênio suplementar, independentemente do status vacinal: a) imunocomprometidos com idade ≥ 18 anos (segundo os critérios utilizados para priorização da vacinação para Covid-19); b) com idade ≥ 65 anos, conforme Portaria de Incorporação, SCTIE/MS nº 44/2022. Ressalta-se que a incorporação ocorreu com a condicionante de reavaliação em até 12 meses da disponibilização

Em relação a oferta do medicamento na rede de saúde, informa-se que o mesmo será adquirido pelo Ministério da Saúde, via Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica (CESAF), e conforme pactuação local será disponibilizado aos municípios.

O acesso ao tratamento, independentemente do status vacinal, será concedido ao paciente que se enquadre em um dos grupos anteriormente citados devendo cumprir todos os pré-requisitos a seguir:

- Ter covid-19 confirmada por teste rápido de antígeno ou por teste de biologia molecular.
- Estar entre o 1º e o 5º dia de sintomas.
- Apresentar quadro clínico leve ou moderado (covid-19 não grave).
- »Não requerer oxigênio suplementar.

Nesse contexto, considerando ser a Covid -19 um agravo de vigilância em saúde, optou-se por realizar a distribuição do primeiro quantitativo de tratamento disponibilizado pelo Ministério da Saúde às 04 Superintendências Regionais de Saúde: Cachoeiro de Itapemirim, Colatina, São Mateus e Vitória.

Desta forma, frente ao quantitativo recebido pelo MS, cada Superintendência regional receberá o seguinte quantitativo de tratamento:

Vitória: 250 tratamentos;

Cachoeiro: 150 tratamentos;

Colatina: 100 tratamentos;

• São Mateus: 100 tratamentos.

Os municípios solicitantes deverão solicitar as regionais de saúde o medicamento através do preenchimento do Termo de Liberação do medicamento, anexo a este documento, juntamente com cópia da notificação e receituário médico.

A disponibilização dos tratamentos aos municípios irá requerer o preenchimento de uma planilha de prestação de contas (modelo disponibilizado por esta GEAF) que deverá ser enviada ao Ministério da Saúde, visto que a disponibilização do sistema e-SUS AF, ainda não foi homologada.

Dessa forma, cada regional de Saúde mensalmente (até o 5º dia útil) deverá prestar constas a esta GEAF acerca das dispensações desse medicamento ocorridas em seu território.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Salientamos que demais orientações acerca desse medicamento e do histórico de sua incorporação podem ser obtidas na nota técnica nº 266/2022-CGAFME/DAF/SCTIE/MS e no guia para uso do antiviral nirmatrelvir/ritonavir em pacientes com covid-19, não hospitalizados e de alto risco.

Qualquer dúvida entrar em contato o Componente Estratégico da GEAF (27) 3636-8419 ou ainda, se preferir, no e-mail geaf.programa@saude.es.gov.br.

Vitória, 09 de novembro de 2022.

COMISSÃO ESTADUAL DE FARMACOLOGIA E TERAPÊUTICA GERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ANEXO I

		A LIBERAÇAO DE MEDI trelvir associado ao Riton	
Município:			
Nome do Paciente:			Notificação E-sus:
Sexo (M) (F)	Covid-19 confirmada (Sim) (Não)	Imunocomprometido (Sim) (Não)	Idade:
m uso de oxigênio : Sim) (Não)	suplementar ou apres	enta risco aumentado de pi	rogressão para covid-19 grave
Está entre o 1º e 5º dia de sintoma: (Sim) (Não)			Apresenta quadro clínico leve ou moderado: (Sim) (Não)
Quantidade de Medicamento Liberada:			Data:
	Assir	natura do Médico Solicita	nte
	Assinatur	a do Farmacêutico Respo	onsável
OBERVAÇÃO: A		·	onsável e receituário a esse documento.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

GRAZIELLE MASSARIOL MORI NASCIMENTO

CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04 NUGEPAR - SESA - GOVES assinado em 09/11/2022 15:06:22 -03:00

JUNIA JALLES GUALBERTO DE MEDEIROS

FARMACEUTICO - DT GEAF - SESA - GOVES assinado em 09/11/2022 14:26:03 -03:00

MARIA JOSÉ SARTÓRIO

GERENTE QCE-03 GEAF - SESA - GOVES assinado em 09/11/2022 13:09:10 -03:00

MARCEL PEREIRA FERNANDES

FARMACEUTICO - DT GEAF - SESA - GOVES assinado em 09/11/2022 14:29:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/11/2022 15:06:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3) por GRAZIELLE MASSARIOL MORI NASCIMENTO (CHEFE NUCLEO ESPECIAL QCE-04 - NUGEPAR - SESA - GOVES) Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-S1920G